PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 1522/2014

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - PP, do tipo **MENOR PREÇO**, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto 1.408, de 25 de fevereiro 2013, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAI E PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL, conforme especificações constantes do Anexo I.

Entrega das Propostas:	
Local: Protocolo do CESFI Ed. Magila - Av. Central, 413, Centro, Balneário Camboriu/SC CEP 88.330-668.	
Lotes 1 a 4	Início: A partir da data de publicação do Edital Término: **13:00** horas do dia **02/12/2014**

Abertura das Propostas:	
Local: Sala de reuniões do CESFI Ed. Magila - Av. Central, 413, Centro, Balneário Camboriu/SC CEP 88.330-668.	
Lotes 1 a 4	A partir das **14:00** horas do dia **02/12/2014**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PP nº 1522/2014)
site: http://www.udesc.br ou http://www.portaldecompras.sc.gov.br/?lstOrgaos=4522
e-mail: licitação.reitoria@udesc.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

PREGÃO PRESENCIAL nº 1522/2014

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - PP, do tipo MENOR PREÇO, para selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAI E PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto 1.408, de 25 de fevereiro 2013, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial - PP será realizado em sessão pública.
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, denominado Pregoeiro.
1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Quadro de Quantitativo;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Identificação dos Envelopes;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço;
Anexo VII – Relação dos Centros Participantes e Dotações Orçamentárias;
Anexo VIII – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
Anexo IX – Declaração comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo X – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

2 DA LICITAÇÃO

2.1 Do Objeto
2.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O CESFI E CERES,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.
2.1.1.1 O Órgão Gerenciador (Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina), assim como os demais Centros Participantes não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.
2.1.1.1.1 As quantidades informadas no Anexo I são estimativas, podendo a Administração contratar o Serviço de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
2.2 Da Execução da Licitação O processamento da licitação pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Centro de Ensino Superior da Foz do Itajaí – CESFI/UDESC e do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES.

2.2.1 Nos termos do inciso III, parágrafo único, do art. 85, do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 (alterado pelo Decreto Estadual 1.408 de 25 de fevereiro de 2013) o gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 Não será admitida a participação de:

3.2.1 Empresas em consórcio;

3.2.2 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a UDESC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 São atribuições do Pregoeiro:

4.1.1 A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;

4.1.2 A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas;

4.1.3 O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;

4.1.4 A análise da documentação de habilitação, da licitante que apresentou o menor preço;

4.1.5 Geração da ata da sessão e ata de registro de preços;

4.1.6 Indicação para registro de preço da proposta da licitante que atendeu aos requisitos de habilitação;

4.1.7 O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;

4.1.8 O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

5.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública, bem como original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou cópia autenticada em cartório (**FORA DOS ENVELOPES**).

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante e em conjunto cópia autenticada em cartório ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata da eleição do dirigente licitante assinante da procuração (**FORA DOS ENVELOPES**);

c) Se dirigente/proprietário, apresentar cópia autenticada ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante (**FORA DOS ENVELOPES)**.

5.2 As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

5.2.1 O credenciamento:

5.2.2 A entrega das declarações Anexo IX (Declaração relativa a LCP123/06) e Anexo X (Declaração de cumprimento das condições de habilitação) (**FORA DOS ENVELOPES**).

5.2.2.1 Quando a empresa interessada ou seu representante não se fazer presente entregar:

5.2.2.1.1 A Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo X) no ENVELOPE 03 - EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE.

5.2.2.1.2 A Declaração Comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte ou comprovação do enquadramento emitido pela Secretaria da Receita Federal (Anexo IX) no ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro

6.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Da proposta:

7.1.1 A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

7.1.2 A proposta depois de entregue é **irretratável** e **irrenunciável**.

7.1.3 A proposta deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste pregão, com base nas especificações do Anexo I, verificando-se o disposto no item 7.1.

7.1.4 Sob pena de desclassificação, para cada item, deverá ser preenchida, observando-se, obrigatoriamente:

a) preço unitário do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo "VALOR DA PROPOSTA";

a.1. Efetuar a multiplicação do valor UNITÁRIO DO ITEM pela quantidade requisitada, quando cotação pelo valor TOTAL DO LOTE.

7.1.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.1.6 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários, podendo o Pregoeiro corrigir os cálculos para efeitos de julgamento e a contratação, se for o caso.

7.1.7 Serão desclassificadas as propostas que, posteriormente a fase de lances, apresentarem valor superior ao que administração pública pretender pagar pelos produtos ou valor superior ao de mercado.

7.1.8 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes à prestacao dos serviços do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.1.9 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.1.10 O prazo de entrega do produto cotado não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço/Contrato.

7.2 Da proposta readequada:

7.2.1 A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão.

7.2.2 Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota.

7.2.2.1 Informada a alíquota, esta deverá detalhar, após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor sem incidência do ICMS (objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão, observado o subitem 2.2.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

8.1 Aberta a sessão pública do Pregão, após o credenciamento das licitantes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço (**MENOR PREÇO POR LOTE**).

8.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

8.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

8.3 Os lances verbais e sucessivos em **R$** (**Reais**) serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar às empresas classificadas para lances, exceto a empresa vencedora, a formalização de lances intermediários para registrar na ata, sendo obrigatória a assinatura do representante.

8.4 Julgamento das Propostas de Preços.

8.4.1 Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.

8.4.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

8.4.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

8.4.4 Não serão aceitos preços irrisórios para os itens, devendo as empresas ofertarem valores para cada item que se tornem exequíveis isoladamente, independente se o pagamento for por diária ou km/rodado.

8.4.5 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, será procedido a fase posterior – Fase de Habilitação.

8.5 Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

a) Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor.

b) Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 5.2.2 deste edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.1 No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.5.2 Para as situações previstas na alínea "a" do subitem 8.5, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pelo Pregoeiro, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

8.5.3 Para as situações previstas na alínea "b" no subitem 8.5 deste edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5, alínea "b" na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.4 No caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 8.5.3, alínea "a", a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

8.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

8.8 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

8.9 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R$ 1,00 (**Um Real**) do último valor ofertado.

8.9.1 A critério do Pregoeiro, o valor descrito no subitem 8.9 poderá ser aumentado para dar maior celeridade ao processo competitivo;

8.10 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste pregão.

8.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
8.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no pregão e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
8.15 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
8.16 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.
8.16.1 Na situação prevista no item 8.16 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.17 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. Apreciação dos Documentos de Habilitação
9.1.1. Os Documentos de Habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que julgará habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.
9.1.2. Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.
9.2. Verificado a regularidade na proposta e na habilitação a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto, após a aceitação da proposta ajustada pelo pregoeiro (quando couber).
9.3. Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:
a) Em original ou;
b) Cópia autenticada por cartório ou;
c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou;
d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial ou;
e) Cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
9.3.1. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
9.4. A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação) pelas licitantes, é constituída de:

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando pertinência aos grupos-classe objeto desta licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.1. O documento da Habilitação jurídica deverá ser pertinente ao objeto desta Licitação;

9.4.1.2. A apresentação do Documento da Habilitação Jurídica no credenciamento substitui a apresentação na habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

9.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (*Link:* http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaJuridica.htm);

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

b.1. Para as empresas de outro estado que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Estado de Santa Catarina.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente, devendo apresentar comprovantes distintos quando os cadastros mobiliários e imobiliários forem separados.

c.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com o município que se encontrar instalada esta filial.

d) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (Link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/CND/defaultpj.htm);

e) Prova de regularidade perante o CFR-FGTS (*Link*:
https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (*Link:* http://www.tst.jus.br/certidao);

9.4.2.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, improrrogáveis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (conforme art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006), desde que tenha apresentado a Declaração.

9.4.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.4.3.1. Certidão Negativa de Falência; ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de trinta dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

9.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.4.1. Declaração de que a empresa licitante atende a exigência de frota mínima ou que possuirá na data de assinatura do contrato o quantitativo exigido em edital;

9.4.4.2. Comprovante de registro, no mínimo Registro TIPO “C”/ DETER – Registro fornecido pelo DETER – em vigência;

9.4.4.3. Comprovante de Registro na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), para os veículos ônibus e micro-ônibus;

9.4.4.4. Atestado de capacidade técnica emitido por Instituição Pública ou Privada, que ateste que a Empresa já forneceu ou está fornecendo produto/serviço compatível com objeto desta licitação (diverso da proponente). Não será exigida a comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda de locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na lei 8.666/93, que inibam a participação na licitação.

9.4.5. Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VIII do Edital. A declaração deverá ser juntada aos Documentos de Habilitação – Envelope nº 2.

9.4.6. Serão aceitos documentos obtidos na internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.4.7. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4.8. Habilitação para cadastrados no DGMS/SC – SEA/SC

Para as empresas cadastradas no DGMS/SEA - Secretaria do Estado de Administração (www.sea.sc.gov.br), a documentação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) O Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação,

a.1. Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

a.2. Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);

b) Qualificação Técnica (mesma documentação exigida no item 9.4.4);

9.5. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se referem o subitem 9.4deste pregão deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for a matriz e a prestação for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6. Caso o objeto desta licitação seja fornecido pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas;

9.7. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora;

9.8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.8.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

9.8.2. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.8.3. O envelope de habilitação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10 JULGAMENTO

10.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR LOTE".

10.2 Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.3 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

10.4 Serão desclassificadas as propostas:
a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
b) que conflitarem com a legislação em vigor;
c) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR LOTE**";
d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 7.
e) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.

10.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, conforme Art. 41 da Lei 8.666/93.

11.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.
11.1.2 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.
11.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.
11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
11.5 As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 Homologado o procedimento, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Órgão Gerenciador
12.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.
12.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
12.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
12.4 A minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo V, é parte integrante deste edital.
12.5 Da execução da Ata de Registro de Preços:
12.5.1 A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Órgão Gerenciador e Centros Participantes indicados no Anexo VII.
12.5.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Centros Participantes a firmar as contratações que deles podem advir.
12.5.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
12.5.3.1 O Órgão Gerenciador e os Centros Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.
12.6 Da alteração da Ata de Registro de Preços:
12.6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
12.6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da prestação dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
12.6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:
12.6.3.1 Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
12.6.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.6.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
12.6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:
12.6.4.1 Negociar os preços;
12.6.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do serviço; e
12.6.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
12.6.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1 Não retirar o respectivo contrato, ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
13.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.
13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço/Contrato, conforme modelo constante do Anexo VI deste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.
14.2 Do Recebimento do Contrato e/ou Ordem de Serviço:
14.2.1 A licitante vencedora receberá do Centro Participante, a Ordem de Serviço, por email, ficando ciente e de acordo com os termos da Ordem de Serviço.
14.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta e habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que

atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.4 Da rescisão contratual

14.4.1 A rescisão do Contrato de prestação de serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.4.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

14.5 Dos direitos da Administração

14.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6 A execução do Contrato

14.6.1 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.6.3 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.6.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.7 Da vigência do Contrato/Ordem de Serviço

14.7.1 Os contratos/Ordem de Serviço decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8 Da alteração do Contrato

14.8.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.9 Do Serviço Contratado:

14.9.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do material adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Centros indicados no Anexo VII.

16 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.1.1 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS, observado o subitem 2.2.

16.1.2 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.2 O pagamento será:

16.2.1 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.891.283/0001-36, devendo constar também o número da licitação, da Ordem de Serviço e/ou Contrato e da Nota Empenho, acompanhado da liberação do(s) Gestor(es) de Execução do Contrato

16.2.1.1 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no *site* http://nfe.sef.sc.gov.br)

16.2.2 Liberado mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos para com FGTS, INSS e para com as Fazendas Municipal, Federal, de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

16.2.3 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subseqüente a aquisição e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

16.3 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual, e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 DAS SANÇÕES:

17.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

17.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

17.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
17.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
17.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: licitacao.reitoria@udesc.br ou, no seguinte endereço: Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, no horário das 13:00 às 19:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.
18.1.1 A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: licitação.reitoria@udesc.br ou no protocolo Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.
18.1.1.1 A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
18.1.2 O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
18.1.2.1 Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://www.udesc.br, por intermédio do link “Licitações” ou no http://portaldecompras.sc.gov.br, ou ainda na Coordenadoria de Licitações e Compras, no endereço e horários mencionados no subitem 21.1, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário
18.1.2.1.1 A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.
18.1.2.1.2 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
18.1.2.2 Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à Coordenadoria de Licitações e Compras, por meio de e-mail: licitacao.reitoria@udesc.br ou no protocolo da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.
18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
18.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.2.2 Na ocorrência de vícios sanáveis poderá o pregoeiro tomar as providências cabíveis para solução dos mesmos. Serão considerados como vícios sanáveis às falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação a documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta.
18.3 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
18.3.1 Na entrega, após a contratação, poderá ser feita comprovação dos critérios de avaliação da amostra aprovada, aleatoriamente e por amostragem.
18.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital, salvado as hipóteses onde houver justificativa da Contratada e autorizado pelo fiscal do Contrato, será permitida a subcontratação somente quando a UDESC necessitar da quantidade de veículos acima do estipulado no .

18.5 Conforme estabelecido pelo Decreto Estadual N.º 2.762, de 15 de dezembro de 2009 em seu artigo 9º.§4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.

18.6 A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos Adicionais.

18.7.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

18.8 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, ____ de _____ de 2014.

Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor da UDESC

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1522/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa de Prestação de Serviços de locação de veículos automotores para transporte de passageiros para o CESFI e CERES.

1 LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1. Local – A prestação do serviço será executada pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Ordem de Serviço, no locais especificados abaixo:

CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:

1.1.2 CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:
Av. Central, 413, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-668.

CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:

1.1.2 CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:
Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000.

1.1.3 As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por fax ou e-mail, sendo que o atendimento de solicitações feitas por outros não nomeados não serão pagas pela UDESC .

1.1.4 As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Ordem de Serviço vigente.

1.1.5 O prazo de prestação dos serviços constantes nas solicitações será de até **2 dias úteis** após a Autorização formal para prestação do serviço, por escrito pelo Fiscal do Contrato do CESFI e do CERES.

1.1.6 As solicitações serão encaminhadas via email/fax.

1.1.7 A Contratada terá o prazo de 03 dias corridos, a contar da data da convocação (fac-símile, e-mail ou outra forma eficaz) para retirar a OS.

2 Descrição dos veículos, Condições mínimas de prestação de serviços e quilometragem a ser contratada:

2.1 - VAN:
Lote 01 / Item 01 – Quantidade 10.000 (Dez mil Quilômetros)

- Van com no mínimo 15 lugares para passageiros;
- Poltronas reclináveis;
- Ar-condicionado;

2.2 - Micro-Ônibus:
Lote 02 / Item 01 – Quantidade 10.000 (Dez mil Quilômetros)

- Microônibus com no mínimo 24 lugares para passageiros;
- Poltronas reclináveis;
- Ar-condicionado;
- Vídeo/TV;
- Toalete;

2.3 - A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratadas ou quaisquer outros.

2.4 - Os veículos deverão se apresentar para viagem em perfeitas condições de uso: mecânica, lataria, equipamentos de segurança, pneus e demais equipamentos que serão objeto de vistoria, com **ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2005**, além de observar todas as normas do Novo Código Nacional de Trânsito;

2.5 - A empresa terá – Obrigatoriamente – deter no mínimo: para o **Lote I e III** - 03 (três) veículos Tipo – VANS, – para o **lote II e IV** – 03 (três) veículos Tipo MICRO-ÔNIBUS; Que atendem as especificações deste Edital e seus Anexos comprovado através do preenchimento da Declaração de que possui ou que na data de assinatura do contrato irá possuir esse número mínimo.

2.6 <u>Para os interessados, estes deverão apresentar a quantidade e tipo mencionado acima, sendo permitido tipo superior, caso venham a vencer os dois referidos lotes.</u>

2.7 Após agendada a viagem e reservado o veículo **pelo Fiscal do Contrato**, esse será inspecionado por ele ou por servidor designado pela UDESC;

2.8 Todas as despesas advindas da prestação de serviço (o objeto desta licitação) como: Motorista, estadias, estacionamento, veículos, manutenções, abastecimento, reposição de peças ou pessoal, acidentes e/ou danos causados a terceiros e por terceiros, correrão única e exclusivamente por conta do contratado;

2.9 O motorista designado para a prestação de serviço deverá - obrigatoriamente, estar devidamente habilitado, com desembaraço e conhecimento do trânsito, sendo que este deverá cumprir as determinações do servidor designado pela UDESC;

2.10 O Seguro de Acidentes Pessoais deverá estar incluso no preço de cotação;

2.11 A Detentora se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços, assim como suprimentos de combustível e lubrificação;

2.12 Prestar os serviços nos dias úteis ou em sábados, domingos e feriados;

2.13 Colocar à disposição do CESFI e CERES/UDESC, na data, local e horário por ela determinados, o número de veículos com motorista indicado no pedido, <u>além de um motorista reserva para viagens interestaduais</u> – solicitado pelo Fiscal, caso haja legalidade neste;

2.14 Substituir imediatamente o veículo, se este apresentar avaria, que o impeça de executar o andamento dos serviços, durante o tempo necessário aos reparos;

2.15 Assumir integral responsabilidade para com seus motoristas com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhistas;

2.16 O CESFI ou o CERES poderá exigir a substituição imediata do motorista quando este se apresentar sem o uniforme ou se comportar de maneira incompatível com as normas de boa educação e trato com os passageiros. O atraso no início da prestação do serviço decorrente da substituição sujeitará a detentora às penalidades previstas no ato da contratação;

2.17 A empresa deverá responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços;

2.18 Se houver incidência de taxas e valores extras (pernoite de motorista, licenças, refeições, hospedagem em hotéis, pedágios, etc.) comprovadamente necessários à perfeita execução dos serviços, os mesmos deverão ser pagos pela própria Empresa vencedora do certame.

2.19 Os veículos só poderão trafegar com passageiros sentados;

2.20 A Proponente dará prioridade às requisições de fretamento de veículos feitas pelo CESFI/UDESC e CERES/UDESC com antecedência mínima de 03 (três) dias.

2.21 Para a Van e Micro-ônibus será cobrado de acordo com o Anexo II, podendo ser por km rodado ou diárias, o que representar valor maior, sendo que o veículo que ficar até 6 (seis) horas à disposição da UDESC será considerado como meia-diária, após 6 (seis) horas efetivamente à disposição da UDESC, será considerado como uma diária, finalizando com 24 horas de efetiva disposição. O valor de meia diária corresponderá à 50% do valor de uma diária. Da mesma forma o valor de uma diária corresponderá ao valor de 2 meias-diárias.

2.22 OBSERVAÇÃO: nunca haverá o pagamento de diária/meia-diária e km rodado no mesmo dia. Será sempre o de MAIOR VALOR.

2.23 A quilometragem/diária começará a contar do ponto de origem, ou seja, de acordo com o local indicado no item 1 deste memorial, do ponto marcado pelo Fiscal do Contrato, e será comprovada através da *Planilha de Acompanhamento de Quilometragem*– Modelo Previsto neste memorial.

2.24 Durante a prestação do serviço o veículo deverá estar sinalizado com uma placa no vidro da frente com a seguinte inscrição: “VEICULO A DISPOSIÇÃO DO CESFI/CERES/ UDESC”.

2.25 Não será permitida a subcontratação do objeto em questão, salvado as hipóteses onde houver justificativa da Contratada e autorizado pelo fiscal do Contrato, **será permitida a subcontratação** somente quando o CESFI/UDESC ou CERES/UDESC necessitar da quantidade de veículos acima do estipulado no **item 2.6**, devendo os veículos possuir as mesmas características deste memorial. Esta subcontratação justifica-se devido as demandas em que o CESFI/UDESC ou CERES/UDESC necessitar da quantidade de veículos acima do número estipulado no item 2.6 e para não restringir a capacidade de competição deste Certame.

2.26 **<u>As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na licitação:</u>**

2.26.1 **Declaração** de que a empresa licitante atende a exigência de frota mínima ou que possuirá na data de assinatura do contrato o quantitativo exigido em edital;

2.26.2 **Comprovante de Registro no mínimo Registro “TIPO C” / DETER –** Registro fornecido pelo DETER - em vigência;

2.26.3 **Comprovante de Registro na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre),** para os veículos Ônibus e micro-ônibus**.**

2.27 Na execução deverá ser apresentado a planilha a seguir:

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE QUILOMETRAGEM/DIÁRIAS

SAIDA:	RETORNO:
CENTRO:	ALUNOS:
DESTINO:	
PROFESSOR RESPONSAVEL:	

NOME DA EMPRESA:			
HORA SAÍDA:		**KM DE SAÍDA:**	
HORA CHEGADA:		**KM DE CHEGADA:**	
DATA DO SERVIÇO:		**KM PERCORRIDA:**	
LOCAL DE DESTINO:		**PROFESSOR/ RESPONSÁVEL :**	
OBS:			

_____ ASS: MOTORISTA

_____ ASS: RESPONSÁVEL

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.

4.2. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.

4.3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.

4.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

4.5. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais, ou acidentes pessoais, causados ao CESFI/UDESC ou a terceiros, que eventualmente venham a ocorrer em consequência de seus serviços.

4.6. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.

4.7. Fornecer e zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.

4.8. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões de qualidade, fornecendo todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços a qual tenha sido vencedora, sendo exclusivamente sua responsabilidade a prestação dos serviços, objeto desta licitação, nos locais informados neste memorial, bem como os custos decorrentes.

4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender.

4.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva desta última as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga saldar na época devida.

4.11. Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE que declara os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.

4.12. Ter seus funcionários devidamente registrados e segurados (quanto a acidentes e outros), conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.

4.13. A Empresa contratada não poderá cobrar quaisquer valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno.

4.14. Caberá à Contratada fornecer ao seu pessoal uniforme e identidade funcional, o qual deverá portar em lugar visível, sem os quais não será permitido o acesso nas dependências da Contratante.

4.15. É de responsabilidade da Contratada respeitar e fazer com que seu pessoal respeite à Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, inclusive o fornecimento e a cobrança do uso por parte de seus funcionários de equipamentos de proteção individual – EPI's.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica para todos os itens que estarão participando, sendo este Atestado, compatível com o objeto licitatório.

6. CESSÃO DE USO

6.1. Caso haja a necessidade de uso do objeto deste termo de referência por outro centro (campus) da UDESC, a quilometragem começa a contar no endereço indicado no item 1.1.2.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1522/2014

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

Em Anexo ao Edital

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1522/2014

Modelo de Proposta de Preços *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

À
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC
Coordenadoria de Licitações e Compras – CLC

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor UNITÁRIO	Valor Total	TOTAL LOTE

Validade da Proposta:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:

CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ( )
Fax: ( )
E-Mail:
Banco:
Agência: COM DÍGITO
Conta: COM DÍGITO
Representante:
Fone: ( )
Fax: ( )
Local e data:

Assinatura/Carimbo

Preenchimento obrigatório, sob pena de não realização do empenho.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1522/2014

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

Envelope 01

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 1522/2014
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE n° 1

Envelope 02

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 1522/2014
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE n° 2

Envelope 03

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 1522/2014
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE, ENVELOPE n° 3

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1522/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Reitor, Antonio Heronaldo de Sousa, portador do CPF nº 467.577.244-72, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 1522/2014, para Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial nº 1522/2014, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM/LOTE 01 – Quantidade: ..... (.....) - (descrição detalhada) – código ....., ao preço unitário de R$ ..,... .
Empresa: ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada FORNECEDORA.

ITEM/LOTE 02 – (...)

CLÁUSULA PRIMEIRA **–** Do Objeto e sua Execução
Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no **Anexo I**, do Edital de Pregão Presencial nº 1522/2014, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Parágrafo Único – São centros participantes desta Ata, aqueles descritos no Anexo VII, do Edital de Pregão Presencial nº 1522/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos
Para consecução da(s) prestação (ões) de() Serviço(s) registrado(s) nesta Ata, serão celebrados contratos específicos entre a(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) – FORNECEDOR(AS) e o(s) centro(s) enunciado(s) no **Anexo VII**, do Pregão Presencial nº 1522/014 – CENTRO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 1522/2014, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUINTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

§ 3º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da prestação dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

§ 4º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

a) Negociar os preços;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;

b) à Prestação do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 1522/2014, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;

d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;

e) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 1522/2014;

f) a estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da prestação;

h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;

i) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do Pregão Presencial nº 1522/2014;

j) a prestar garantia e assistência técnica nos termos e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 0474/014.

§ 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do(s) Centros(s) Participante(s), obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a Ata de Registro de Preços.

§ 3º – Obrigam-se o(s) Centro(s) Participante(s):

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

b) indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

b.1) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

b.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

b.4) informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar Contrato para prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar o respectivo Contrato, ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 3º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Centros Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA NONA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor Antonio Heronaldo de Sousa, Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 467.577.244-72, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **CENTROS PARTICIPANTES**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados.

Florianópolis/SC, em .....de 2014.

Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
CPF nº 467.577.244-72

EMPRESA
NOME
CPF Nº

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 1522/2014

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/CONTRATO

Ordem de Serviço vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 1522/2014
Ordem de Serviço nº _____/2014

Fornecedor:			Endereço:		
CNPJ/MF:			Bairro:		CEP:
Banco:	Agência:	Conta:	Município:	UF:	Telefone/FAX:
			e-mail:		

ITEM	**Descrição do Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço (R$)**	**Preço Total (R$)**
01					
02					
	TOTAL DA AF (R$):				

ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE	**UNID. ORÇAMENT.**	**SUB-AÇÃO**	**NATUREZA**	**FONTE**	**Quantidade**	**Valor (R$)**
(Centro participante – **Anexo VII**)						

Vigência da AF:

ATENÇÃO:
1) Frete – **CIF**
2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;
3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estarão sujeitas às sanções previstas;
4) são partes integrantes desta Ordem de Serviço, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PP-_____/2014, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Florianópolis, ...

Assinatura do Ordenador Primário

CONTRATADA
(Nome, cargo e assinatura/Razão Social da empresa)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1522/2014

RELAÇÃO DOS CENTROS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro	Subação	Elemento de Despesa	Fonte
CESFI	11038, 3176, 3201, 3526	33.90.39	100, 240, 640, 261, 262, 661, 662, 300, 228, 628
CERES			

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1522/2014

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1522/2014

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data, ...

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: PODE SER APRESENTADA A PRESENTE DECLARAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1522/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.2.2, do Edital de Pregão nº 1522/2014, instaurado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, ...

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA